CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

PROJETO DE LEI Nº /

Institui, no município de Salvador, atendimento preferencial às pessoas portadoras da fibromialgia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Salvador, atendimento preferencial para às pessoas portadoras da fibromialgia.

Art. 2º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no município de Salvador obrigadas a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencialmente às pessoas com fibromialgia.

Parágrafo Único – A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão expedido gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data de publicação.

Salvador, 26 de Agosto de 2019

RICARDO ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade
passa por aqui.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população que é acometida pela fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

Por se tratar de uma doença recém descoberta, a comunidade médica busca concluir quais são as suas causas. Entretanto, já está pacificado que os portadores da citada enfermidade, em sua maioria mulheres na faixa etária de 30 a 55 anos, possui maior sensibilidade a dor do que as pessoas que não são acometidas por ela, em virtude de o cérebro dos doentes interpretarem os estímulos a dor de forma exagerada, ativando o sistema nervoso por inteiro.

A interpretação exagerada dos estímulos pelo cérebro faz com que o paciente sinta ainda mais dor, conforme explica a cartilha " Fibromialgia – cartilha para pacientes", editada pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.

Os principais sintomas que caracterizam a fibromialgia são dores generalizadas e recidivas, de modo que às vezes sequer é possível elencar onde dói sensibilidade ao toque, síndrome do intestino irritável, sensação de pernas inquietas, dores abdominais, queimações formigamentos, dificuldades para urinar cefaleia, cansaço, sono não reparador variação de humor, insônia , falta de memória e concentração e até mesmo distúrbios emocionais e psicológicos, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão.

Em função do exposto, instituir atendimento preferencial às pessoas portadoras de fibromialgia, assim como buscar meios de minimizar os transtornos diários aos portadores da referida doença, é que solicito o apoio e aprovação deste projeto.

Salvador, 26 de Agosto de 2019

RICARDO ALMEIDA